



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2012

Pelo presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, com sede à Rua Pará, nº86, na cidade de Guaporema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.378.844/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ROBERTO CATENACCI**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 389.310.449-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.601.275-0 (SSP/PR), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, e o **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1.335, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Sócia Administradora a Srta. Gabriela Beloti, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 9.084.358-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 270.966.158-65, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, em decorrência do Pregão Presencial n.º 31/2012 e Edital n.º 172/2012, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO): O presente instrumento é celebrado com Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA (DO OBJETO): O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço na inserção de cursos e reuniões com famílias acompanhada pelo CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO): O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 9.441,36 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), que serão pagos até 15(quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA (ATRIBUIÇÃO AO CONTRATANTE): formar turma para cada ação, disponibilizar local apropriados, e fazer pagamentos como pactuado.

CLAUSULA QUINTA (ATRIBUIÇÃO DA CONTRATADA): fornecer técnicos qualificados, coordenar e supervisionar as atividades propostas e fornecer lanches as participantes e materiais de apoio para o bom desenvolvimento dos objetos licitados.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA): O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e terá um prazo de 03(três) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 36841206 / 3684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: pmguaporema@uol.com.br CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

CLÁUSULA SETIMA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, usar-se-á dotação orçamentária:

DOTAÇÃO						DESPESA	FONTE	
1205	8	244	2	104	339039790000	SERVIÇO APOIO ADM., TÉCNICO E OPERACIONAL	2503	31934

CLÁUSULA OITAVA - (DA RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independente de interpelação judicial, ficando a obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das partes contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou a qualquer tempo em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA (FORO): Elege as partes o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Guaporema, 10 de outubro de 2012.

Jose Roberto Catenacci
Prefeito Municipal

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS

RG.

RG